

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Gerador

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM DL de HMSJT
CRA-RJ 03-00006-0
VIVA RIO





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) geradores, manutenção preventiva e abastecimento de diesel de 04 (quatro) geradores de energia, com capacidade de geração de 225 Kva, 550 Kva, 180 Kva e 260 Kva, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, localizados no município de Itaboraí**, no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda dos geradores pertencentes aos Hospitais de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos e suprindo as Unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência e segurança energética.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DADOS TÉCNICOS

3.1 - Descrição Geral dos Serviços, é obrigatório submeter os equipamentos periodicamente a manutenção preventiva (do tipo programada), de acordo com as planilhas de manutenção, conforme a análise e/ou modificações dos sistemas ou adaptação destes consoante a necessidade.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá manter junto ao equipamento, em local visível, fichas de registro (Ficha de Máquina) onde constarão: a última data do serviço realizado, técnico executante e observações pertinentes.

3.2.1. As fichas de registro deverão ser de papel resistente e anexada ao equipamento através de envelope plástico transparente e resistente. As ordens de serviço de manutenção preventiva serão produzidas pela **CONTRATADA**, devendo ser encaminhadas as Unidades e a Fiscalização do Contrato. As ordens de serviço ficarão arquivadas na administração da manutenção junto com este documento durante doze meses e posteriormente a este período ficarão disponíveis em arquivo eletrônico para a fiscalização. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e coordenados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** que efetuará a fiscalização dos serviços realizados.





3.3 - Caso a realização dos serviços envolva o desacoplamento do equipamento como fonte alternativa de energia para as Unidades, estes deverão ser realizados na medida do possível fora do horário pico de atendimentos, planejados juntamente com a unidade e Fiscalização do Contato.

3.4. O abastecimento do gerador será executado mediante a necessidade apresentada, com inclusive monitoramento por apagões da concessionária.

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Contingência para os casos de apagões, visando garantir o abastecimento de diesel.

3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar 01 (uma) visita mensal para operações de manutenção preventiva, visitas ilimitadas de emergências técnicas no mês da manutenção (se necessárias e não acumulativas) e assistência 24 horas pelos telefones de plantão a ser indicado. Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 3 horas após o acionamento nos telefones emergenciais.

3.6. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente os testes em vazio e teste com carga por pelo menos 15 minutos cada um. Para execução dos testes com plena carga a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Fiscalização do Contrato.

4. DA TROCA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS

4.1. A troca de componentes e acessórios que se fizerem necessários para a manutenção preventiva serão fornecidos pela **CONTRATADA** e, sem ônus à **CONTRATANTE**.

5. DO ACESSO AO EQUIPAMENTO

5.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter livre acesso ao local onde se encontram os geradores, casa de força e outras dependências da **CONTRATANTE**, que necessitem de inspeções técnicas que digam respeito ao funcionamento ou utilização dos Geradores, sempre acompanhados por profissionais indicados pela **CONTRATANTE** e respeitando as normas do local.

6. DO TREINAMENTO PARA EMERGÊNCIAS

6.1. A **CONTRATANTE** nomeará um de seus funcionários, preferencialmente de nível médio (no mínimo), que será treinado pela **CONTRATADA** para situações de emergência, cumprindo as normas de segurança e supervisão de funcionamento dos geradores, devendo este ficar atento aos alarmes sonoros e visuais de falha do equipamento. Também será treinado para executar ou supervisionar operações básicas e determinadas, como: verificar e completar o nível do óleo diesel do reservatório, conforme



seja o tempo de uso do equipamento, nos intervalos entre visitas dos técnicos da **CONTRATADA**.

6.2. Apesar do disposto no item 6.1 é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, por intermédio do funcionário treinado pela **CONTRATADA**, resolver problemas por quaisquer falhas do gerador, inclusive níveis baixos de Diesel.

7. DAS PESSOAS AUTORIZADAS

7.1. As pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** não deverão manusear o grupo gerador e suas extensões, ou realizar qualquer tipo de alteração, troca de componentes ou manutenção. As mudanças elétricas nas dependências da **CONTRATANTE** ou no local onde se encontrar o grupo geradores que envolvam ou possam comprometer o equipamento, deverão ser discutidas previamente com a **CONTRATANTE**.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

8.2. O Contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social Viva Rio e a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente público não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data.

9. INDICADORES DE GESTÃO

9.1. Os indicadores listados abaixo serão acompanhados pela fiscalização do contrato. A **CONTRATADA** deverá apresentar as causas raiz e os planos de ação para a fiscalização do contrato sempre que observado o não cumprimento de um determinado indicador.

9.2. A fiscalização do contrato poderá realizar análise crítica sobre as causas e planos apresentados pela **CONTRATADA**, devendo esta, sem prejuízo de suas responsabilidades, considerar as revisões para otimização do cumprimento contratual.

9.3. A **CONTRATADA** poderá ser notificada através de relatório de pendências contratuais, ou até mesmo notificação via ofício, sem prejuízo das penalidades contratuais quando:

9.3.1. Não apresentar soluções eficazes e condizentes com o problema observado;



9.3.2. Descumprir qualquer cláusula contratual, independente dos indicadores e metas que forem pactuadas;

9.3.4. Não atingimento, reiterado por dois meses consecutivos, dos indicadores e metas pactuados;

9.4. Indicadores e Metas pactuadas:

9.4.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

a) Total de Preventivas Realizadas (TPR): O TPR, definido pela conversão de manutenção previstas e realizadas bem um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$T (\%) = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Manutenções Previstas no mês}}{\text{N}^\circ \text{ de Manutenções Realizadas no mês}}$$

$$\text{Meta} = 100\%$$

b) Total de Manutenção Preventiva Pendente (TMPP): O TMPP, definido pela quantificação de manutenção prevista não realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$\text{TMPP} = \text{Quantidade de Manutenção Preventiva Prevista e não realizada}$$

$$\text{Meta} = 0$$

d) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF): O MTBF (Mean Time Between Failures ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

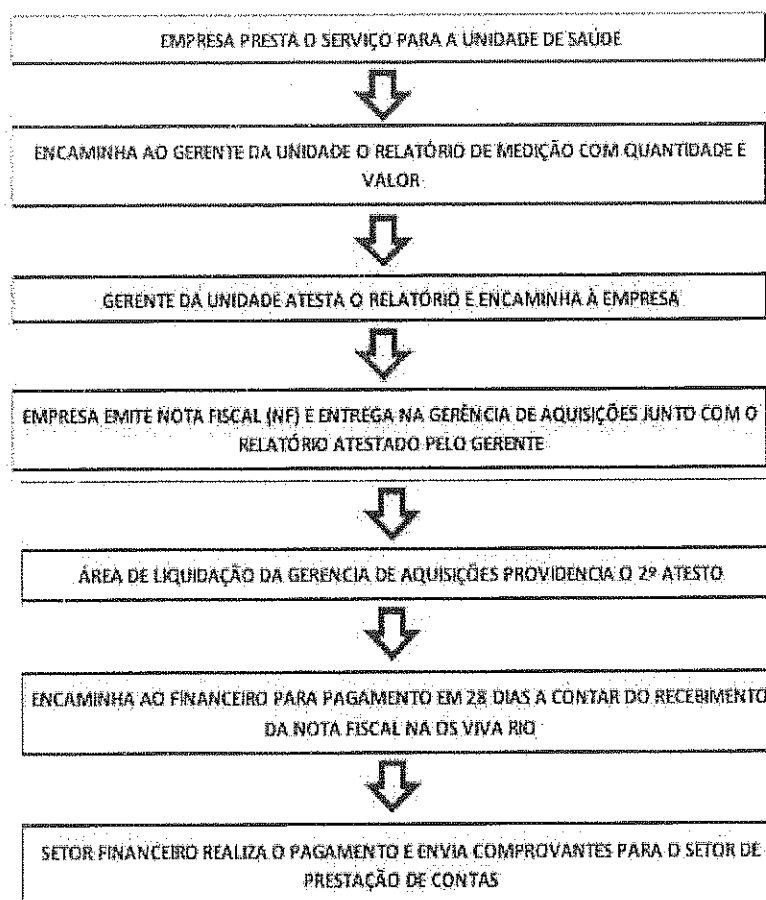
$$\text{MTBF (h)} = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas}}$$

$$\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas}$$



10. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (ordens de serviço). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais



colaboradores da **CONTRATADA** que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da **CONTRATANTE**.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela **CONTRATANTE** com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

11.2. Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

11.3. Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

11.4. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

12. INFORMAÇÕES DO GRUPO DE GERADORES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços que constam no presente Termo de Referência serão executados nas dependências do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior** e **Hospital**



Municipal São Judas Tadeu, administrado pela OSS Viva Rio, situadas nos endereços abaixo:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ.
- Hospital Municipal São Judas Tadeu: Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082.

12.2. Sobre as informações do grupo de 04 (quatro) geradores:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: **Locação de Grupo Gerador 225KVA; Locação de Grupo Gerador 550KVA; Manutenção de Grupo Gerador 180KVA (próprio da unidade).**
- Hospital Municipal São Judas Tadeu: **Locação de Grupo Gerador 260KVA.**

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

13.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

13.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

13.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

13.1.5. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;



13.1.6. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

16.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



18. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

18.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br> , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226488
Viva Rio

VIVA RIO



EASY POWER COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. LTDA
CNPJ: 13.913.148/0001-69
Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ 24720-010

Proposta Nº 382R/2024
26 de novembro de 2024

Cliente Viva Rio
CNPJ 00.343.941/0001-28
Endereço Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Glória - Rio de Janeiro – RJ.
Solicitante Daniele Castro
Setor Contratos

Apresentação:

A Easy Power é uma empresa especializada em oferecer serviços de energia com qualidade.

Em nossas soluções, oferecemos serviços de locação e instalação de geradores, usinas termelétricas, energia solar fotovoltaica, manutenção e instalação de transformadores, extensão de rede e eficiência energética.

Nos preocupamos sempre em atender nossos clientes da melhor maneira possível e, por isso, estamos sempre investindo em qualificações. Possuímos certificação **ISO 45001** e **ISO 9001**.

Em atendimento a sua solicitação, encaminhamos nossa proposta comercial para **Locação de Grupos Gerador com manutenção preventiva**.

Obrigada por confiar na Easy Power Soluções e em nossos serviços

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nayara Oliveira
Analista Administrativo

+55 21 9 9677-1087
nayara@easypower.com.br

EASY POWER SOLUÇÕES
13.913.148/0001-69
Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ
(21) 2614-3001 / (21) 99677-1087

1. Local dos Serviços

Hospital Municipal Desembargador Leal Junior

Hospital São Judas Tadeu

2. Escopo da proposta

➤ **LEAL JUNIOR**

Locação de Grupo Gerador 225KVA

Locação de Grupo Gerador 550KVA

Manutenção de Grupo Gerador 180KVA

➤ **SÃO JUDAS**

Locação de Grupo Gerador 260KVA

3. Prazo da prestação de serviços

12 meses

4. Condições comerciais

Para execução dos serviços relacionados acima, apresentamos os seguintes valores:

Descrição	Unidades	Custo por Unidade	Valor
Locação de Grupo Gerador de Energia de 225 KVA Referente à Locação do GRUPO GERADOR no Hospital Leal Junior.	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Locação de Grupo Gerador de Energia de 550 KVA Referente à Locação do GRUPO GERADOR no Hospital Leal Junior.	1	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
Manutenção de Grupo Gerador de Energia de 180 KVA Referente à manutenção do GRUPO GERADOR no Hospital Leal Junior.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Locação de Grupo Gerador de Energia de 260 KVA Referente à Locação do GRUPO GERADOR no Hospital São Judas.	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

EASY POWER SOLUÇÕES

13.913.148/0001-69

Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ

(21) 2614-3001 / (21) 99677-1087

5. Dos demais valores

- 5.1. Nos casos em que for constatado horas extras de utilização do gerador, será cobrado o valor de R\$60,00 por hora.
- 5.2. Nos casos em que for necessário abastecimento por conta da contratada, será cobrado o valor de *R\$12,00 o litro.
- 5.3. Franquia mensal de 90 horas totais não cumulativas;

*O valor pode ser alterado conforme variação do preço do combustível no mercado.

6. Validade

A proposta é válida em todos os seus termos pelo prazo de 30 dias.

7. Dados para faturamento

EASY POWER COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.913.148/0001-69
IE: 79.417-556
Endereço: Rua Paulo Barreto, N 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ;

Dados Bancários:

Banco: Sicoob
Ag: 5631 / Conta Corrente: 2029335-6
PIX: Agência e Conta

Aceite e Assinaturas

EASY POWER SOLUÇÕES

VIVA RIO

EASY POWER SOLUÇÕES
13.913.148/0001-69
Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ
(21) 2614-3001 / (21) 99677-1087

EASY POWER SOLUÇÕES

13.913.148/0001-69

Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal – São Gonçalo, RJ

(21) 2614-3001 / (21) 99677-1087

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024

A
VIVA RIO

A/C: SR. FABIO CARDOSO

Email: fabiocardoso@vivario.org.br

Ref: Proposta para locação de Grupo Gerador nº RJ 0460-11-24

A Gera Energy apresenta sua Proposta Técnica e Comercial com as condições para o fornecimento de equipamentos para geração de energia elétrica emergencial, na modalidade "Aluguel".

Desde já, convidamos a **VIVA RIO** para uma análise conjunta dessa proposta a fim de detalhar as condições técnicas e comerciais que melhor atendam às suas necessidades.

O relacionamento comercial entre a **VIVA RIO** e a **GERA ENERGY** deverá ser regido por um contrato a ser firmado entre as partes.

Escopo de fornecimento

01 Grupo Gerador **Caterpillar silenciado**, modelo GES500 com potência de 500kVA (400kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220V, 60 Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800 rpm, e tanque de combustível de 700 litros incorporado à carenagem.

Consumo aproximado: 65 litros / hora a 100 % de carga
Dimensões: Comprimento: 4,5 m - Largura: 2,2 m - Altura: 2,0 m - Peso: 3.800,00 kg

01 Grupo Gerador **Caterpillar silenciado**, modelo GEP 260 com potência de 260kVA (208kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220V, 60 Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800 rpm, e tanque de combustível de 400 litros incorporado à carenagem.

Consumo aproximado: 30 litros / hora a 100 % de carga.
Dimensões: Comprimento: 3,8 m - Largura: 1,7 m - Altura: 1,90 m - Peso: 3.000,00 kg

01 Grupo Gerador **Caterpillar silenciado**, modelo GEP230 com potência de 230kVA (184kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 320kVA (256kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220V, 60 Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800 rpm, e tanque de combustível de 350 litros incorporado à carenagem.

Consumo aproximado: 25 litros / hora a 100 % de carga.

Dimensões: Comprimento: 3,6 m - Largura: 1,85 m - Altura: 1,6 m - Peso: 2.800,00 kg

ESCOPO LOCAÇÃO

Serviços e acessórios	
Descrição	Incluso
Transporte (ida e volta)	<input checked="" type="checkbox"/> Local: Itaboraí - RJ
Cargas e descarga	<input checked="" type="checkbox"/>
Instalação e desinstalação	<input checked="" type="checkbox"/>
Combustível	<input type="checkbox"/>
Quadro de Transferência Automático	<input checked="" type="checkbox"/>
Cabos 25mts	<input checked="" type="checkbox"/>
Manutenção Preventiva	<input checked="" type="checkbox"/>

Legenda: Incluso | Não incluso

- ESCOPO MANUTENÇÃO

GRUPO GERADOR		
Descrição	Incluso	
01 Visita mensal	<input checked="" type="checkbox"/>	Local: Rio de Janeiro- RJ
Atendimento Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/>	
Revisão mensal nos Qta's	<input checked="" type="checkbox"/>	
Atendimentos Emergências / Mês	<input checked="" type="checkbox"/>	
Limpeza e Lubrificação dos GMG 's	<input checked="" type="checkbox"/>	
Regulagem de Frequência	<input checked="" type="checkbox"/>	
Reaperto das conexões	<input checked="" type="checkbox"/>	
Verificação nas mangueiras, nível de água do radiador e baterias	<input checked="" type="checkbox"/>	
Verificação do nível de combustível e Pré-aquecimento	<input checked="" type="checkbox"/>	
Verificação o estado dos filtros e correias	<input checked="" type="checkbox"/>	
Realização de teste em vazio e com carga	<input checked="" type="checkbox"/>	
Material Preventiva	<input checked="" type="checkbox"/>	
Manutenção Corretiva	<input type="checkbox"/>	À parte
Aquisição das peças	<input type="checkbox"/>	À parte

Legenda: Incluso | Não incluso

Considerações a esta proposta

- O cliente será responsável por disponibilizar uma área apta a receber todos os equipamentos fornecidos pela Gera Energy.
- As máquinas estão preparadas para a operação descrita acima, com paradas a cada 250 horas para manutenção preventiva;
- Os equipamentos não poderão ser utilizados em sobre carga, isto é, acima de sua potência em emergência ou abaixo de 50 % de carga contínua para os Grupos Geradores.

Valores e condições de financiamento

Grupos Geradores

Modelo	Tensão	Qtde.	Valor Total (R\$)	Valor hora adicional (R\$)	Franquia/mês	Período de locação
GES 500	220v	1	R\$ 14.500,00	80,00	45 horas / mês	Mensal
GEP 260	220v	1	R\$ 9.000,00	80,00	45 horas / mês	Mensal
GEP 230	220v	1	R\$ 7.900,00	80,00	45 horas / mês	Mensal
GEP 180 Manutenção	220v	1	R\$ 4.500,00	-	-	Mensal
TOTAL			R\$ 35.900,00			

Condições de pagamento

30 dias.

Prazo de entrega

Conforme disponibilidade

Validade

A validade desta proposta é de **10 dias**, salvo venda prévia.

Atenciosamente,

Diogo Sobral

Gera Energy

Rental Power - Aluguel de Grupos Geradores

☎ Fone: +55 (21) 3851-0660 / Cel: 96681-5161


✉ comercial@gera-energy.com

🌐 visite nosso site: <http://www.geraenergygeradores.com.br>

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.602.232-2
Médico
VIVA RIO

VIVA RIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.913.148/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASY POWER SOLUCOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 35.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 35.11-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PAULO BARRETO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 24.720-010	BAIRRO/DISTRITO LARANJAL	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EASYPPOWERGERADORES.COM	TELEFONE (21) 2629-3439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão.....: 165860

Inscrição.....: 103486

Proprietário: EASY POWER COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 13.913.148/0001-69

Endereço.....: RUA PAULO BARRETO 28 - GALPAO - LARANJAL - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Naturez (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: **26/12/2024**

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85 / 177.157.214.22

Código de Controle da Certidão: 0A02.B3BD.6C7E1

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

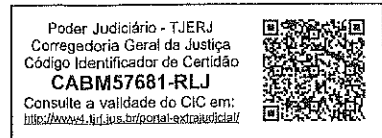
https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 27/09/2024



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO GONCALO DCP
Rua Getulio Vargas, 2512
CEP: 24.416-000 - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO - RJ

Folha: 1 de 1



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABM57681-RLJ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>

CERTIDÃO

2024.3387819.042-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
seis de agosto de dois mil e quatro até seis de agosto de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e CNPJ:
13.913.148/0001-69, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3387819.042-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Adoção (Cível) - LICITAÇÃO.

AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 06/08/2024 13:58:51
SÃO GONÇALO, 06 de agosto de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.913.148/0001-69

Certidão n°: 61047179/2024

Expedição: 05/09/2024, às 14:51:48

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.913.148/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.913.148/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:38 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **7323.A3F1.DDF4.9DD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO GONCALO DCP
Rua Getúlio Vargas, 2512
CEP: 24.416-000 - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABR54441-NWM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

Modelo Cível

2024.3828125.378-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
sete de novembro de dois mil e quatro até sete de novembro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e CNPJ:
13.913.148/0001-69, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3828125.378-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação.

AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/11/2024 13:18:10
SÃO GONÇALO, 07 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 883/CDA/2024


CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o Nº29.467/2024, a requerimento de **EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.913.148/0001-69, que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o Nº **103486**, localizada na Rua Paulo Barreto, nº 28 - galpão, Bairro: Laranjal, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.


Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os "Créditos Tributários" que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 01 de outubro de 2024


Emitida por
Gilberto S. Araujo
Diretor/Mat. 128416


Luanda P. dos Anjos Rodrigues
Procuradora Geral
Matrícula - 118380



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/06/2024, em referência ao pedido 201052/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

13.913.148/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.41755.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: KH30.4130.4A10.9015

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/06/2024 às 14:35:30.0

Esta certidão tem validade até 25/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/07/2024 às 09:51:53.3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.913.148/0001-69
Razão Social: EASY POWER COM DE MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: RUA PAULO BARRETO / LARANJAL / SAO GONCALO / RJ / 24720-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202161840941504

Informação obtida em 27/11/2024 12:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2359491

Código de verificação de autenticidade: f81fabf54ce6bbc0a8cf1bf24b2cfc23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 13.913.148	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	07/10/2024 ÀS 10:13:56
VÁLIDA ATÉ:	05/01/2025
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

13.913.148/0001-69

Inscrição Estadual

79.417.556

Data da concessão da inscrição

04/07/2011

Nome empresarial

EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA PAULO BARRETO, 28 Laranjal - SÃO GONÇALO RJ 24.720-010

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

04/07/2011

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Secundárias

33.13-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/11/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

13.913.148/0001-69

Inscrição Estadual

79.417.556

Data da concessão da inscrição

04/07/2011

Nome empresarial

EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA PAULO BARRETO, 28 Laranjal - SÃO GONÇALO RJ 24.720-010

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

04/07/2011

E VÍDEO

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/11/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.0901057-3	CNPJ 13.913.148/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/2011	Data de inícios das atividades 01/07/2011
Endereço: R PAULO BARRETO, 28, Laranjal, São Gonçalo, RJ, 24.720-010			
Capital Social: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Capital Integralizado: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Indeterminado	NÃO
Último Arquivamento: Ata de Reunião / Assembleia de Sócios/Sem Eventos (Empresa)			Situação Registro Ativo
Data 01/07/2024	Número 00006318829	Ato/eventos 021/999	Status Sem Status
Objeto: EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM, REPAROS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E DE USO INDUSTRIAL DENTRE OUTROS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CIVIL E MECÂNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E SISTEMAS DE COLETOR SOLAR E AQUECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, AR-CONDICIONADO E ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS EM GERAL; CONSTRUÇÃO E REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES; AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; OS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (ART. 997, II, CC/2002)			

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ 7739099 Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
- ◇ 7810800 Seleção e Agenciamento de Mão-de-obra
- ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◇ 4399101 Administração de Obras
- ◇ 6209100 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- ◇ 2710401 Fabricação de Geradores de Corrente Contínua e Alternada, Peças e Acessórios
- ◇ 3313901 Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos
- ◇ 3321000 Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- ◇ 4120400 Construção de Edifícios
- ◇ 7119703 Serviços de Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura e Engenharia
- ◇ 7490104 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários
- ◇ 3313999 Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos não Especificados Anteriormente
- ◇ 3314710 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Uso Geral não Especificados Anteriormente
- ◇ 4221902 Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ◇ 4329104 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 7112000 Serviços de Engenharia
- ◇ 8599604 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Sócios:

JULIO CESAR NUNES

CPF/CNPJ: 750.196.207-34

Participação no capital: 0,00

Condição: Administrador

JULIO CESAR NUNES

CPF/CNPJ: 750.196.207-34

Participação no capital: 300.000,00

Condição: Sócio

CLAUDETE CARVALHO DE SOUZA NUNES

CPF/CNPJ: 979.857.407-91

Participação no capital: 0,00

Condição: Administrador

CLAUDETE CARVALHO DE SOUZA NUNES

CPF/CNPJ: 979.857.407-91

Participação no capital: 300.000,00

Condição: Sócio

Filia(l)ais nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

xxxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx

Data: xx/xx/xxxx

Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x

xx

Nomes Anteriores:

xx

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

04/07/2011 - 00002204552 - 206* -	04/07/2011 - 33209010573 - 102* -	06/01/2012 - 00002279209 - 105* -	05/04/2013 - 00002457325 - 105* -
22/10/2013 - 00002553988 - 310* -	22/10/2013 - 00002553988 - 506* -	07/05/2014 - 00002620351 - 310* -	07/05/2014 - 00002620351 - 506* -
27/03/2015 - 00002743576 - 310* -	02/05/2016 - 00002696861 - 310* -	13/01/2017 - 00002995938 - 105* -	27/04/2017 - 00003034081 - 310* -
30/10/2019 - 00003801794 - 021 -	30/12/2020 - 00003992519 - 021 -	01/02/2021 - 00004007897 - 002 -	01/02/2021 - 52901615440 - 002 -
26/02/2021 - 00004022479 - 002 -	16/03/2021 - 00004032364 - 002 -	24/06/2021 - 00004091412 - 021 -	29/06/2021 - 00004094141 - 002 -
18/04/2022 - 00004850331 - 002 -	29/07/2022 - 00005022588 - 021 -	25/10/2022 - 00005147530 - 002 -	07/07/2023 - 00005566967 - 021 -
13/07/2023 - 00005576347 - 223 -	28/08/2023 - 00005655091 - 002 -	12/04/2024 - 00006179496 - 002 -	01/07/2024 - 00006318829 - 021 -

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:


CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



2024/00841515-7

Local, data
Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2024


Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/06/2024, em referência ao pedido 201052/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

13.913.148/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.41755.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: KH30.4130.4A10.9015

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/06/2024 às 14:35:30.0

Esta certidão tem validade até 25/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/07/2024 às 09:51:53.3

CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.913.148/0001-69, com sede na Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.720-010, na pessoa de seu representante legal **JULIO CESAR NUNES**, brasileiro, administrador, portador do CPF 750.196.207-34, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação e manutenção de grupos geradores**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, sendo calculado de acordo com os valores do quadro abaixo:

Local	Descrição	Qty	Valor
HM D. Leal Junior	Locação de gerador de 225 KVA	1	R\$ 7.800,00
	Locação de gerador de 550 KVA	1	R\$ 16.300,00
	Manutenção de gerador de 180 KVA	1	R\$ 1.500,00
HM São Judas Tadeu	Locação de gerador de 260 KVA	1	R\$ 9.400,00
Total			R\$ 35.000,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A



Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem



qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplência, a **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente **CONTRATADA** por meio de e-mail. Caso a inadimplência ultrapasse 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação de serviços ou entrega de produtos até que a mesma seja regularizada, sem que tal suspensão seja considerada descumprimento contratual. Se a inadimplência ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a partir da notificação formal enviada a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá optar por:

- a) Considerar o contrato rescindido de pleno direito, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos;
- b) Promover a execução judicial ou extrajudicial para recuperação do crédito, incluindo honorários advocatícios e custas processuais, se aplicável;



c) Além das penalidades acima descritas, a parte inadimplente responderá por perdas e danos, incluindo lucros cessantes, caso a inadimplência venha a causar prejuízos à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Nayara Oliveira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Easy Power Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.720-010

Telefone: 21 2614-3001 / 21 99677-1087

Atenção: Sra. Nayara Oliveira

E-mail: nayara@easypower.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 10:56:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

EASY POWER COMERCIO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LT:13913148000169

Assinado de forma digital por
EASY POWER COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LT:13913148000169
Dados: 2024.11.29 16:00:03 -03'00'

EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:25:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.913.148/0001-69, com sede na Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.720-010, na pessoa de seu representante legal **JULIO CESAR NUNES**, brasileiro, administrador, portador do CPF 750.196.207-34.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação e manutenção de grupos geradores, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 11:00:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO
EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LT:13913148000169
Assinado de forma digital por
EASY POWER COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LT:13913148000169
Dados: 2024.11.29 16:00:27 -03'00'

EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:05:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:18:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



À

EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Na Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, nos termos do **CONTRATO nº 172/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Paulo Barreto, 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ nº 13.913.148/0001-69, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 160092
Viva Rio

